



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA

Em 24 de junho de 2025

(terça-feira)

às 14h

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1291, DE 2025

* Ocorrências da reunião: 24/06/2025 às 14h; 18/06/2025 às 14h30; 17/06/2025 às 14h30; 11/06/2025 às 14h30

2ª **REUNIÃO** SEMIPRESENCIAL DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1291**, ADOTADA EM 6 DE MARÇO DE 2025, QUE "ALTERA A LEI Nº 12.351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, PARA APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DISPONÍVEIS AO FUNDO SOCIAL PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS SOCIOECONÔMICOS DO PAÍS."

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR: Deputado José Priante

VICE-PRESIDENTE: Deputada Daniela do Waguinho

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

RESULTADO

Assunto/Finalidade: Apreciação do Relatório.

Resultado: A reunião é reaberta. Lido e aprovado o Relatório do Deputado José Priante, com as alterações acatadas em Plenário, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.291, de 2025; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.291, de 2025, e das Emendas nºs 1 a 19, 21, 22, 24, 25, e 27 a 49; e pela injuridicidade das Emendas nº 20, 23 e 26; pela não implicação orçamentária ou financeira em renúncia de receita ou aumento de despesa da União da Medida Provisória nº 1.291, de 2025, e das Emendas nºs 1 a 18, 21, 22, 26, 28 a 36, 44, 46 e 47, e pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas nºs 19,

20, 23, 24, 25, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48 e 49; e quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.291, de 2025, e das Emendas nºs 3, 17, 18, e 31, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais Emendas apresentadas.